



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.540/2025
PROJETO DE LEI Nº 416/2023
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO**

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba o Natal do
Município de Jericó.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o Natal do município de Jericó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de setembro de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente